



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



CARTA-CONTRATO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº27/2026

INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE						
RAZÃO SOCIAL	Município de Caratinga					
CNPJ	18.334.268/0001-25					
ENDEREÇO	Av. Professor Armando Alves da Silva, nº 1950, Centro, Caratinga/MG					
REPRESENTANTE	Ronaldo Alves Pereira					
CPF	XXX.627.XXX-76					
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA						
RAZÃO SOCIAL	27.964.470 JESSICA DOS SANTOS SOUZA ARAUJO					
CNPJ	27.964.470/0001-21					
ENDEREÇO	Rua Bom Jesus, Sobrado 4, Região do Lago, Cascavel – PR CEP: 85.812-290					
REPRESENTANTE	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO					
CPF	058.XXX.119-55	IDENTIDADE	93.XXX.343 SESP-PR			
CONTATO	Telefone: (41) 9894-5378 E-mail: jc.licita@outlook.com					
OBJETO DA CONTRATAÇÃO						
Contratação de empresas especializadas para fornecimentos de itens específicos para cozinha e eletro doméstico para atender ao CEIM Padre Humberto Boreli.						
ITENS ADJUDICADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Cortador de legumes manual Material do corpo: Alumínio fundido, garantindo durabilidade e resistência. Lâminas: Aço inoxidável de alta durabilidade, resistentes à corrosão, proporcionando cortes precisos e duradouros. Dimensões aproximadas: Medidas do produto: 51 x 26 x 38 cm (altura x largura x comprimento) Base: Antiderrapante Capacidade: Adequada para preparo contínuo de legumes e verduras em média escala Peso bruto: 2,10 Kg	UND	JL Colombo	2	R\$ 150,59	R\$ 301,18
VALOR GLOBAL ADJUDICADO						
R\$ 301,18 (trezentos e um reais e dezoito centavos)						
No valor descrito acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos.						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
3800 02 08 03 12 365 0005 2120 000 339030210000 (Copa e Cozinha)						
3801 02 08 03 12 365 0005 2120 000 339030200000 (Cama , mesa e banho)						
3802 02 08 02 12 122 0005 1055 000 449052060000 (Eletrodomésticos)						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO						
Os pagamentos serão efetuados de maneira integral em até 30 dias, contados da entrega da Nota Fiscal. Em caso de erro ou necessidade de troca da Nota Fiscal, o prazo supracitado será contato a partir da nova data de entrega do documento. Não caberá reajuste de valores.						



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);
A entrega deverá ser realizada conforme disposição do Termo de Referência;
Os itens deverão ser entregues em local indicado na autorização de fornecimento.

OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

São obrigações do Contratada:

Realizar a entrega dos objetos dentro do prazo e no local indicado;
Arcas com os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos;
Realizar a troca dos itens que se encontrarem em desacordo com o descritivo;
Realizar a troca dos itens avariados que se encontrarem dentro do prazo de garantia, sendo constatada a cobertura para estes.
Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total dos compromissos firmados acarretará as punições prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Carta-Contrato será de 12 (doze) meses, contudo, o término deste não exime a contratada de responsabilidade pelos serviços prestados

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DO FORO

É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



DISPOSIÇÕES FINAIS

É por estarem as partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo, em meio eletrônico, lido e achado em conforme, é assinado pelo representante da entidade pública, o representante da entidade privada e sendo dispensadas testemunhas pelo CPC, art. 784, §4º.

Caratinga, 04 de março de 2026

RONALDO ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE

JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO
27.964.470 JESSICA DOS SANTOS SOUZA ARAUJO
CNPJ 27.964.470/0001-21